



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Av. Américo Vespúcio de Carvalho, 120 - Centro  
CNPJ: 18.114.249/0001-93 - CEP 36834-000 - Minas Gerais  
Telefone: (32) 3747-1286 / (32) 3747-1082 - E-mail: prefeituracaparao@uai.com.br

### **LEI Nº. 1.132, DE, 03 DE JULHO DE 2007.**

Altera o art. 156 da Lei nº. 1.013, de 06 de novembro de 2001, que altera a Lei nº 76-A/74 de 22/02/1974, que instituiu a previdência própria dos servidores do Município de Caparaó e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Dalmo de Souza Miranda, Prefeito do Município de Caparaó - MG, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 156 da Lei 1.103, de 06 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 156. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei nº 76 – A/74 de 22 de fevereiro de 1974. (NR)

Parágrafo único. As alíquotas contributivas fixadas no art. 78 somente passarão a vigor a partir do nonagésimo dia após a publicação desta Lei, consoante determina o § 6º, art. 195 da Constituição Federal.”(AC)

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de publicação da Lei nº 1.013, de 06 de novembro de 2001.

Caparaó - MG, 03 de julho de 2007.

  
Dalmo de Souza Miranda  
Prefeito Municipal

